



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificativa

Tendo em vista a urgência do caso Coronavírus, a RFB formou um Grupo de Trabalho com servidores da Sucor, Copol e Cogep visando a propor o melhor resultado para minimização dos riscos enfrentados pelos servidores atuantes nas áreas aduaneiras e repressão.

Assim, tendo sido solicitado a cada Região Fiscal o número de servidores atuantes nestas áreas e a estimativa de uso dos equipamentos descartáveis de proteção recomendados pela ANVISA (luvas, máscaras, óculos, álcool gel e aventais), a Copol elaborou as estimativas de custo destes objetos com base nos preços de referência do sítio do Painel de Preços do Governo Federal.

Mesmo com a escassez de recursos e com base nessa estimativa de uso, a Copol descentralizou créditos para cada Região Fiscal - Plano Interno "EXTRATETO" visando ao suporte das áreas pelo período de 3 (três) meses, considerando que após este prazo, os riscos de contaminação estejam controlados (documento juntado aos autos).

Esclarecemos que conforme a declaração de emergência em saúde pública editada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União do dia 3 de fevereiro de 2020 e a publicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, recomendamos a aquisição dos equipamentos de proteção por dispensa de licitação, conforme autorizado no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

A contratação nestes termos, pode ser enquadrada como dispensa por emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, não estando limitada ao valor de R\$17.600,00.

Anexamos aos autos, ainda, as especificações técnicas dos equipamentos de proteção recomendadas pela ANVISA e pesquisa de preços realizada para cada Região Fiscal no site do Painel de Preços do Ministério da Economia. Esclarecemos que tais pesquisas de preços mostram o comportamento do mercado antes do surto viral. Na presente data, o comportamento do mercado mostrou-se instável, com falta de produtos, falta inclusive de matéria-prima para atendimento dos fabricantes. Tal situação elevou absurdamente o valor dos produtos de EPI.

Este Órgão teve muita dificuldade em localizar empresas capazes de atender a demanda da SRRF/8ªRF, devido à falta de álcool gel e também dos aventais que atendessem às especificações da ANVISA para o caso. Mesmo as máscaras estão em falta no mercado, pois a matéria-prima TNT não está sendo suficiente para suprir as fábricas.



PROCESSO 15771.720.492/2020-51

Em uma primeira tentativa, tentamos adquirir todos os itens, mas o item “avental” oferecido por uma fornecedora não correspondia ao descrito na orientação da ANVISA, e outra fornecedora não estava com sua situação fiscal e previdenciária regular, impedindo o aceite de sua proposta.

Optou-se, portanto, em dar andamento ao primeiro processo n. 15771.720447/2020-05 com o conjunto de itens, exceto os aventais, os quais são objeto deste processo.

A escolha da empresa Dental Ferraz deveu-se ao fato de que foi a única empresa que apresentou orçamento com avental dentro das especificações, com valor compatível com o mercado. Juntamos, inclusive, print de tela de uma loja virtual demonstrando o valor da peça, muito superior ao valor da Dental Ferraz.

A fornecedora escolhida apresenta regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Todos os orçamentos que conseguimos obter estão juntados aos autos, bem como os e-mails com os pedidos de orçamento. Verifica-se que conseguimos poucos retornos dos fornecedores.

Ao final desse período de 3 meses, será feita uma avaliação das Unidades Centrais para verificar a possibilidade de enviar mais créditos para novas aquisições.

1.2. Objetivo

Garantir a segurança dos servidores da RFB frente ao surto dos vírus.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de itens de segurança, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição com especificação dos produtos (Anvisa)	Quant.	Valor unitário
1	AVENTAL DE PROCEDIMENTO SMS NÃO ESTÉRIL COM PUNHO ELÁSTICO P, M, G, GG: Avental de proteção para assistência ao paciente em área de isolamento, para uso em procedimentos não cirúrgicos, de uso único, não estéril, confeccionado em não tecido processo SMS, 100% polipropileno com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) superior a 91%, gramatura mínima de 24g/m2, com 4 tiras para amarração, sendo 2 na gola e 2 na cintura proporcionando fechamento total das costas, unissex, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico e com baixo desprendimento de partículas, mangas longas, punhos elásticos ou em malha canelada, decote careca com acabamento em viés na gola e demais com acabamento em overlock, na cor branca, azul ou amarela, com medidas mínimas de 120 cm x 140 cm. Embalado individualmente. Embalagem que garanta a	1.050	7,40 + frete



PROCESSO 15771.720.492/2020-51

	integridade do produto, contendo informações de dia/mês/ano de fabricação para rastreabilidade (validade mínima de 50% na data de entrega) e controle de lote com dados de identificação do produto e número do cadastro na ANVISA. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente e apresentar laudo que comprove a Eficiência de Filtração Bacteriológica (BFE).		
--	--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, recomendamos a aquisição dos equipamentos de proteção por dispensa de licitação, conforme autorizado no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

3.2. A contratação nestes termos, pode ser enquadrada como dispensa, prevista no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, pois seu valor não ultrapassa R\$17.600,00.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO

4.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 7.806,00, frete incluso.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Avenida Celso Garcia, 3580, Tatuapé, São Paulo/SP**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;



PROCESSO 15771.720.492/2020-51

- 6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PROCESSO 15771.720.492/2020-51

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada;

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



PROCESSO 15771.720.492/2020-51

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado , a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado , entendendo-se como recusa a	4



PROCESSO 15771.720.492/2020-51

	substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	
5	Recursar-se a efetuar o fornecimento do bem, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

10.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PROCESSO 15771.720.492/2020-51

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Karen Ilca Iguchi
Chefe do Sepol

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Karen Yonamine Fujimoto
Delegada